

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS.

INEXIGIBILIDADE Nº 150/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/CE ATUA EM TODO O BRASIL E DESENVOLVE PROJETOS QUE FORTALECEM A PRODUÇÃO CULTURAL DE DIFERENTES REGIÕES. DESSA FORMA, OFERECE PROGRAMAÇÕES PAUTADAS NA DIVERSIDADE DE GÊNEROS E ESTILOS ARTÍSTICOS. ALÉM DISSO, O SESC/AR/CE FAZ UM DIÁLOGO ENTRE TODAS AS SUAS LINHAS DE ATUAÇÃO (EDUCAÇÃO, LAZER, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA) E, NESSE DIÁLOGO, MATERIALIZA SUA PRÁTICA TAMBÉM POR MEIO DA ARTE E DA CULTURA, ALIADA AO ESTÍMULO DA FORMAÇÃO DE PLATEIA E A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO NAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO ESTADO. EM SUAS REPRESENTAÇÕES REGIONAIS O SESC/AR/CE BUSCA CONHECER AS PRODUÇÕES LOCAIS, INCENTIVANDO-AS POR INTERMÉDIO DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA SUAS PROGRAMAÇÕES.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC/AR/CE, ADIANTE DESIGNADO SIMPLEMENTE SESC/AR/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE *CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS*. CONFORME O ARTIGO 13 INCISO III, C/C COM OS ARTIGOS 20 e 21 DA RESOLUÇÃO SESC Nº 1593/2024, HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COMPREENDE-SE COMO CREDENCIAMENTO, O “*PROCEDIMENTO PARA CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM SE CREDENCIAREM PARA PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS, QUANDO DEMANDADOS, OBSERVADOS TERMOS E CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO, PREVIAMENTE ESTABELECIDOS*”, CARACTERIZADO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO EM RAZÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO A SER PRESTADO E, QUE POSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DAQUELES QUE PREENCHAM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, CONFORME DEMANDA DE PROGRAMAÇÃO DO REGIONAL DO SESC CEARÁ, NO ANO DE 2025.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o Credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de Artes Cênicas (teatro, dança, circo), Artes Visuais, Arte-Educação, Audiovisual, Literatura, Memória Social e Patrimônio Cultural e Música, visando a realização da programação artística do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, através de ações presenciais, conforme edital e seus anexos.

1.1.1. Levando-se em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, aderem a este Termo de Credenciamento, em sua integralidade, a Federação do Comércio do Ceará – FECOMÉRCIO/CE e o Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC/CE, a fim de que, sempre que a atividade artística estiver envolvida em algumas de suas atividades finalísticas, possam convocar e contratar artistas e profissionais credenciados por este instrumento.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração Regional, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes vertentes:

1.3. LINGUAGENS

1.3.1. Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, intervenções artísticas interativas e outras que se amoldem nesse conceito;

1.3.2. Artes Visuais: exposições, intervenções urbanas, manifestações nas mais diversas linguagens, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, vídeo arte, escultura, instalação, arquitetura, web design, moda, arte digital, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem, azulejaria, animação, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria e outras que se amoldem nesse conceito;

1.3.3. Arte-Educação: Intervenção urbana, cursos, oficinas, palestras, roda de conversas, mediação, debates e outras que se amoldem nesse conceito;

1.3.4. Audiovisual: propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12 (doze) meses, e mediação;

1.3.5. Literatura: Contação de histórias, performances literárias, declamações, leituras dramatizadas, saraus poéticos, recitais, lançamento de livros e/ou cordéis, intervenções e outras que se amoldem nesse conceito;

1.3.6. Memória Social e Patrimônio Cultural: apresentações de repentista, violeiro, embolador, aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda cabaçal, banda de pífano, dança do coco, dança do toré, brincadeira do boi, maneiro-pau, capoeira, bacamarteiro, lapinha, mamulengo, penitente, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde e outras manifestações e grupos populares, intervenções urbanas, cursos, oficinas, palestras, debates, roda de conversa, vivências, mediação e outras que se amoldem nesse conceito

1.3.7 Música: concertos, recitais, shows e outros formatos de apresentações musicais que se amoldem nesse conceito.

1.4. DAS CATEGORIAS

1.4.1. Ações Formativas: Consiste em propostas que contemplem atividades de caráter educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos, oficinas, palestras, workshops, mediações, entre outros.

1.4.1.1. As atividades previstas para contratação de serviços destinados a atender às demandas de formação artística, agrega profissionais que atuam nas diversas linguagens, seja arte-educadores, palestrantes,icineiros em arte e cultura;

1.4.1.2. No ato da inscrição, o (a) proponente deverá enviar ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato;

1.4.1.3. As mediações continuadas em Artes Visuais compreendem um período de 30 dias com carga horária de 8 horas diárias;

1.4.1.4. Os valores referentes a cursos e oficinas, dispostos na Tabela do tópico 9.1 – DO CACHEÊ, contemplam possíveis custos com materiais usados na realização dos mesmos, sendo estes de inteira responsabilidade do proponente.

1.4.2. Apresentações: Consiste em propostas de produtos artísticos e culturais, apresentações tais como espetáculos cênicos, shows musicais, intervenções artísticas interativas, lançamentos de publicações, exposições, leituras dramáticas, performances, contação de histórias, declamações, saraus poéticos entre outros.

1.5. DOS FORMATOS

1.5.1. As ações propostas em qualquer categoria deverão estar relacionadas às linguagens apresentadas no item 1.3. do edital - linguagens, devendo ser realizadas de forma presencial ou virtual - considerando os meios possíveis para o diálogo com o público, assim como as circunstâncias e as exigências frente a cada contratação.

SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no Credenciamento pessoas físicas e jurídicas (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pelo SESC/AR/CE.

2.2. O (a) mesmo (a) representante poderá inscrever diferentes propostas artísticas, sem limite de quantidade estabelecida. Certificando-se do envio da documentação completa e das exigências para cada uma delas.

2.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

- a) Membros da Equipe de Avaliação Técnica do SESC/AR/CE, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Propostas artísticas incoerentes com os valores culturais do SESC.

2.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades do SESC/AR/CE uma vez que o Chamamento/Credenciamento é um banco de propostas para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta contratação condicionada à conveniência e oportunidade de programação do SESC/AR/CE, bem como à previsão orçamentária.

SEÇÃO III - DO CRONOGRAMA

A publicação do Edital ocorrerá 02 (dois) dias antes da data inicial de inscrição, conforme calendário abaixo.		
Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	09/07/2025	01/08/2025
2. Conferência da documentação (Representantes)	04/08/2025	08/08/2025
3. Publicação do resultado preliminar (Representantes)	11/08/2025	
4. Interposição de recursos (Representantes)	12 e 13/08/2025	

5. Análise dos Recursos (Representantes)	14/08/2025	24/08/2025
6. Publicação do resultado após recurso (Representantes)	26/08/2025	
7. Conferência da documentação (Grupos)	27/08/2025	29/08/2025
8. Publicação do resultado preliminar (Grupos)	01/09/2025	
9. Interposição de recursos (Grupos)	02 e 03/09/2025	
10. Análise dos Recursos (Grupos)	04/09/2025	08/09/2025
11. Publicação do resultado após recurso (Grupos)	10/09/2025	
12. Análise e seleção das propostas (Curadoria)	11/09/2025	30/09/2025
13. Publicação do Resultado Final	02/10/2025	

SEÇÃO IV - FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de ficha on-line, disponível no endereço eletrônico <https://eventos.sesc-ce.com.br/credenciamento> no período de 09/07/2025 a 01/08/2025.

4.2. A cargo da Comissão de Licitação ou Gerência de Cultura, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link [LICITASESC](#).

OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do

(a) proponente.

4.3. Para a realização da inscrição online os (as) artistas e/ou representantes (produtoras e/ou associações culturais) devem preencher a ficha on-line e enviar a documentação completa exigida, conforme item 4.3.1, se Pessoa Física, ou 4.3.2, se Pessoa Jurídica; além dos anexos I, III, V (obrigatórios) e II, IV, VI e VII (quando for o caso) preenchidos, presentes neste edital. Cabe à equipe de seleção a desclassificação da presente inscrição, caso os anexos enviados não estejam preenchidos.

4.3.1. Documentos de artista credenciado Pessoa Física (representante do (a) artista ou do grupo):

a) Cópia da cédula de Identidade Civil;

Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do

exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional (atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade).

- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo IV;
- d) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- e) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo I;
- f) Declaração de representação – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- g) Declaração de não vínculo – Anexo III;
- h) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio – Anexo V;
- i) Termo de Responsabilidade de Autoria – Anexo VI (quando for o caso);
- j) Termo de Responsabilidade de Repertório Autoral – Anexo VII (quando for o caso).

4.3.2. Documentos de artista credenciado Pessoa Jurídica e representante do (a) artista ou do grupo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CCMEI, se for o caso;
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc); Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; Carteira Nacional de Habilitação — CNH, expedida pelo DETRAN; Passaporte brasileiro, emitido pela

Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de identidade do indígena; Declaração da FUNAI que ateste a veracidade dos dados pessoais de indígena não integrado; Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS; Documento de identificação digital DESDE QUE reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional (atualmente, CNH e DNI podem ser aceitos nessa modalidade).

- d) Comprovante de endereço atualizado (90 dias). Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo – Anexo II;
- e) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CNPJ);
- f) Certidão negativa de débitos municipais;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de tributos federais;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Termo de Adesão ao Credenciamento – Anexo I;
- l) Declaração de representação – Anexo II (exceto quando o licitante está representando a si próprio como artista individual);
- m) Declaração de não vínculo – Anexo III;
- n) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio – Anexo V;
- o) Termo de Responsabilidade de Autoria – Anexo VI (quando for o caso);
- p) Termo de Responsabilidade de Repertório Autoral – Anexo VII (quando for o caso).

4.4. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.5. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente on-line, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página do SESC/AR/CE.

4.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas incompletas.

4.7. Serão consideradas válidas somente as assinaturas de próprio punho com o arquivo totalmente digitalizado ou assinaturas digitais emitidas por meio dos aplicativos credenciados como: Gov.br, Contraktor, Docusign, D4sign, Clicksign, Adobsign, TOTVS assinatura eletrônica, entre outros.

4.8. Para melhor desempenho no sistema de inscrição, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

4.9. As fotos deverão ser disponibilizadas por meio das plataformas de armazenamento, exemplo: Flickr, GooglePhotos, OneDrive, Google Drive ou Dropbox.

4.10. Os vídeos deverão ser disponibilizados por meio do Youtube ou Vimeo. NÃO serão aceitos vídeos do Instagram.

4.11. Todos os arquivos (fotos e vídeos) deverão ser disponibilizados e compartilhados no modo público ou com url de acesso direto. É de responsabilidade do (a) proponente garantir o acesso às pastas compartilhadas, sob pena de desclassificação caso o conteúdo esteja bloqueado para acesso dos avaliadores. Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

4.12. O SESC/AR/CE não se responsabilizará por congestionamentos do sistema que impossibilitem a inscrição.

SEÇÃO V - DAS ESPECIFICAÇÕES POR LINGUAGENS ARTÍSTICAS

5.1. Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo)

5.1.1. Poderá se inscrever artista ou grupo nas diversas formas de expressões das Artes Cênicas, a saber:

- a) Apresentações – Serão selecionadas propostas de teatro, dança e circo com temáticas diversas, tendo média ou longa duração. Não serão aceitas propostas de esquetes.
- b) Intervenções Artísticas Interativas – Serão selecionadas propostas com duração de no mínimo 120 minutos, podendo agregar atividades artísticas e/ou formativas na composição.

5.1.2. Os espetáculos poderão ser realizados em salas de teatro, auditórios ou espaços alternativos, respeitando as necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição;

5.1.3. Na inscrição deverá constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos os integrantes do grupo;
- b) Link do vídeo do espetáculo, na íntegra, atualizado e em boa resolução;
- c) Links de no mínimo três imagens do espetáculo com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;

- d) Release do grupo e da proposta;
- e) Sinopse da proposta;
- f) Ficha técnica da proposta;
- g) Rider técnico (som e luz);
- h) Lista das necessidades técnicas e de logística para as apresentações;
- i) Descrição detalhada do cenário;
- j) Currículo dos autores(as), artista ou grupo;
- k) Portfólio dos autores(as), artista ou grupo;
- l) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

5.2. Artes Visuais

5.2.1. Poderá se inscrever artista ou grupo nas diversas formas de expressões das Artes Visuais, a saber:

- a) **Exposição** – Serão selecionadas propostas individuais ou coletivas, que apresentem obras de arte em seus amplos formatos, como: pinturas, desenhos, fotografias, esculturas, instalações, entre outros. Que deverão ocupar as galerias das unidades do Sesc e/ou espaços expositivos de instituições parceiras; Ficando a cargo do Sesc a expografia para realização da proposta.
- b) **Intervenção Urbana** – Serão selecionadas propostas que contemplem manifestações de arte contemporânea, como: grafite, lambe-lambe, performance, video mapping, e outras que se amoldem a esse conceito; realizadas em espaços públicos como ruas, praças, avenidas e parques, observando-se a viabilidade técnica.

5.2.2. Na inscrição deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos os integrantes do grupo;
- b) Portfólio dos autores(as), artista ou grupo;
- c) Currículo resumido;
- d) Título da proposta;
- e) Apresentação descritiva e objetiva;
- f) Plano de montagem;
- g) Links de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- h) Link de vídeo, atualizado e em boa resolução (exceto na modalidade Exposição);
- i) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

5.3. Audiovisual

5.3.1. Serão aceitas propostas nas seguintes categorias:

Filmes: propostas de licenciamento de curta, média e longa metragem, pelo período de 12(doze) meses, com possibilidade de convocação para mediação durante o período.

5.3.2. Os direitos conexos das obras inscritas são de inteira responsabilidade do proponente.

5.3.3. O proponente (Produtor ou Diretor) poderá inscrever um ou mais trabalhos inéditos e deverá apresentar o termo de exibição das obras.

5.3.4. Na inscrição, deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro das funções de Direção, Produção e Roteiro;
- b) Currículo dos autores(as), artista ou grupo;
- c) Portifólio dos autores(as), artista ou grupo;
- d) Título da proposta e/ou filme(s);
- e) Duração;
- f) Ano;
- g) Link do filme ou experiência visual;
- h) Sinopse do filme ou da ação a ser realizada;
- i) Links de no mínimo três imagens com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- j) Ficha Técnica da proposta;
- k) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

5.4. Arte-Educação

5.4.1. Poderão se inscrever artistas ou grupos para apresentar trabalhos nas seguintes modalidades:

- a) Intervenção Urbana – Serão selecionadas propostas que contemplem manifestações de arte contemporânea realizadas em espaços públicos como ruas, praças, avenidas e parques, observando-se a viabilidade técnica
- b) Atividades formativas em geral como Cursos, Oficinas, Palestras, Mediação, entre outros.

5.4.2. Na inscrição, deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos os integrantes;
- b) Link do vídeo da apresentação na íntegra, atualizado e em boa resolução (quando for o caso);

- c) Links de no mínimo três imagens da proposta com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- d) Release da proposta;
- e) Ficha Técnica da proposta;
- f) Necessidades técnicas de som e luz (caso necessário);
- g) Lista de outras necessidades técnicas e de logística;
- h) Currículo dos autores(as), artista ou grupo;
- i) Portfolio dos autores(as), artista ou grupo;
- j) Ementa e/ou plano de aula contendo (quando for o caso);
- k) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

5.5. Literatura

5.5.1. Poderão se inscrever autores, artistas ou grupos para apresentar trabalhos nas seguintes modalidades:

- a) Performance Literária: No formato de sarau, slam ou performance individual, com duração de no mínimo 120 minutos;
- b) Contação de Histórias: As propostas poderão abranger temas diversos e diferentes formas de manifestação, ou seja, poderão ser nos moldes do narrador tradicional, que se utiliza apenas da oralidade; utilizando adereços, expressão corporal e dramatização; com manipulação de bonecos; com utilização de técnicas de teatro de sombras; com música; utilizando como elemento cênico o livro; entre outras formas. As contações deverão ter duração mínima de 45 minutos.

5.5.2. Na inscrição, deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos os integrantes;
- b) Link do vídeo da apresentação na íntegra, atualizado e em boa resolução;
- c) Links de no mínimo três imagens da proposta com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas para a imprensa;
- d) Release da proposta;
- e) Ficha Técnica da proposta;
- f) Necessidades técnicas de som e luz (caso necessário);
- g) Lista de outras necessidades técnicas e de logística para as apresentações;
- h) Currículo dos autores(as), artista ou grupo;

- i) Portfolio dos autores(as), artista ou grupo;
- j) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

5.6. Memória Social e Patrimônio Cultural

5.6.1. Poderão se inscrever artistas ou grupos para apresentar trabalhos nas seguintes modalidades:

- a) Apresentações – Serão selecionadas propostas destinadas ao reconhecimento, à valorização, à preservação e à salvaguarda da memória social e do patrimônio cultural com duração de no mínimo 120 minutos, bem como as contempladas no item 1.3.6 deste edital.

5.6.2. As apresentações poderão ser realizadas em salas de teatro, auditórios ou espaços alternativos, respeitando às necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição.

5.6.3. Cada artista ou grupo poderá inscrever um ou mais trabalhos.

5.6.4. Na inscrição deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos os integrantes;
- b) Release e histórico do artista ou grupo e da apresentação;
- c) Links de no mínimo três imagens do espetáculo, com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas com a imprensa;
- d) Link do vídeo, em apresentação ao vivo, atualizado e em boa resolução, com ênfase nos aspectos pertinentes à interpretação;
- e) Mapa de palco e rider técnico de som e luz, quando houver;
- f) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

5.7. Música

5.7.1. Poderão se inscrever artistas ou grupos para apresentar trabalhos nas seguintes modalidades:

- a) Apresentações – Serão selecionadas propostas com canções ou músicas instrumentais, em formato solo ou banda, podendo ser autorais ou não.

5.7.2. As apresentações poderão ser realizadas em salas de teatro, auditórios ou espaços alternativos, respeitando às necessidades técnicas informadas na ficha de inscrição.

5.7.3. Cada artista ou grupo poderá inscrever um ou mais trabalhos.

5.7.4. Considerando que as datas comemorativas nos períodos de Carnaval, Festas Juninas, Natal e Réveillon possuem uma demanda diferenciada por artistas, o cachê, para as contratações exclusivamente nesses períodos, poderá sofrer um acréscimo de 20% no seu valor.

5.7.5. O Sesc não disponibilizará instrumentos musicais e/ou acessórios, ficando o backline sobre total responsabilidade do artista (s) / grupo (s).

5.7.6. Serão consideradas como autorais, apresentações com repertório que contenham pelo menos 80% de músicas próprias do Artista ou Grupo, desde que comprovada a autoria através do Anexo VII.

5.7.6. Os direitos conexos dos repertórios declarados como autorais são de inteira responsabilidade do proponente.

5.7.7. As apresentações em formato Autoral terão sua duração definida conforme repertório apresentado no ato da inscrição. As demais apresentações musicais deverão ter no mínimo 180 minutos de duração, conforme necessidade do Sesc.

5.7.8. Na inscrição deverão constar as seguintes informações:

- a) Cadastro de todos os integrantes;
- b) Release e histórico do artista ou grupo e da apresentação;
- c) Playlist do repertório com link dos áudios das músicas;
- d) Links de no mínimo três imagens do espetáculo, com resolução de 360 DPIs, em formato JPG, com apresentação de créditos, que poderão ser utilizadas em peças promocionais e distribuídas com a imprensa;
- e) Link do vídeo, em apresentação ao vivo, atualizado e em boa resolução, com ênfase nos aspectos pertinentes à interpretação musical;
- f) Mapa de palco e rider técnico de som e luz;
- g) Portifólio dos autores(as), artista ou grupo;
- h) Documentação para contratação conforme item 4.3.1 e 4.3.2 deste edital.

SEÇÃO VI - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

6.1. A avaliação da (s) proposta (s) seguirá os seguintes critérios, quando necessário, alternada ou conjuntamente:

- a) Relevância artística;
- b) Singularidade: criatividade e originalidade;
- c) Clareza na apresentação do projeto;
- d) Coerência e relevância das propostas;

e) Adequação à identidade institucional: afinidade com os valores, diretrizes e Política Cultural do Sesc.

OBS: O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos critérios.

6.2. A análise dos documentos referentes ao item 4.3 e a qualidade técnica e estética do trabalho, considerando os pontos do item 6.1., serão avaliados por equipe técnica composta por colaboradores do Sesc Ceará.

6.3. Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela equipe técnica do Sesc Ceará. Caberá a esta equipe conferir o correto envio, preenchimento e assinatura dos Anexos e demais documentos relacionados às propostas, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

6.4. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que incentive a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

6.6. Serão habilitados os interessados que: a) se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida; b) atendam a todas as exigências deste Edital e forem aprovados pelo crivo estético-cultural, mensurado a partir da política cultural do Sesc e limitado à capacidade técnica e orçamentária das unidades do SESC/AR/CE.

6.7. A Vigência do credenciamento será de até 12 meses após a homologação do resultado, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, durante o qual os credenciados poderão ser convocados conforme demanda.

SEÇÃO VII - DOS RESULTADOS, RECURSOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Após conferência de documentação das propostas artísticas, será publicado o resultado preliminar com as propostas habilitadas, por meio da página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br/

7.2. O interessado que se julgar prejudicado poderá interpor recursos dirigidos à Direção Regional do SESC/AR/CE, por escrito, conforme modelo no anexo VIII, anexando a documentação pendente de acordo com parecer indicado no sistema de Credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, direcionado ao e-mail recurso@sesc-ce.com.br.

7.3. A Equipe Técnica de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da documentação.

7.4. O resultado do recurso e a lista final de propostas credenciadas serão divulgados na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos (as) artistas individuais, grupos artísticos e todos aqueles **que constam no item “1” que forem selecionados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do SESC Ceará.**

7.6. O ato de convocação dar-se-á por e-mail ou outro meio que o SESC/AR/CE entender apto e conterá, resumidamente, o objeto, quantidade de apresentações, local (ais) da (s) prestação (ões) do (s) serviço (s), valor da contratação, etc.

7.7. A contratação estará condicionada à curadoria da programação, envolvendo decisões técnico-artísticas pautadas em critérios como:

- a. Coerência estética e temática com o plano de programação em questão, bem como o porte do evento;
- b. Representatividade de linguagens, territórios, gêneros e públicos;
- c. Alinhamento com datas comemorativas, projetos especiais e recortes curatoriais propostos para períodos ou programações específicas;
- d. Adequações orçamentárias e operacionais das unidades realizadoras.

7.8. A convocação levará em consideração a cultura local, portanto, as propostas convocadas atenderão a estilos de eventos e programações em cotejamento com as propostas credenciadas.

7.9. Se cabível, será oportunizada a contratação de todos os credenciados em rodízio, desde que observadas as necessidades, metas planejadas e programadas, calendário de eventos, além da disponibilidade financeira e orçamentária.

7.10. É vedada a cessão, a transferência total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, assim como a alteração de natureza jurídica do Credenciado.

7.11. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE, da Federação do Comércio do Ceará– Fecomércio/CE e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/CE.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Este Edital poderá ser impugnado em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do mesmo, antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

SEÇÃO IX - DO CACHÊ

9.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme TABELA abaixo, VIGENTE AO TEMPO DA CONVOCAÇÃO.

TABELA DE CACHÊS PROGRAMAÇÃO 2025	
AÇÕES FORMATIVAS E ARTE-EDUCAÇÃO	
CATEGORIA	CACHÊ
Mediação	R\$ 330,00
Mediação Continuada em Artes Visuais – Exposições*	R\$ 1.320,00
Oficinas, Cursos h/a	R\$ 110,00
Palestra	R\$ 550,00
*Ver alínea 1.4.1.3	
ARTES CÊNICAS	
CATEGORIA	CACHÊ
Intervenção Artística Interativa (a partir de três integrantes)	R\$ 1.200,00
Apresentações de Espetáculos (Solo, Duo ou Trio)	R\$ 1.500,00
Apresentações de Espetáculos (a partir de quatro integrantes)	R\$ 2.500,00
ARTES VISUAIS	
CATEGORIA	CACHÊ
Exposição	R\$ 2.000,00
Intervenção Urbana	R\$ 1.200,00
AUDIOVISUAL	
CATEGORIA	CACHÊ

Autorização de Exibição (Curta duração)	R\$ 1.100,00
Autorização de Exibição (Média duração)	R\$ 1.650,00
Autorização de Exibição (Longa duração)	R\$ 2.200,00
LITERATURA	
CATEGORIA	CACHÊ
Apresentações Literárias (Solo, Duo ou Trio)	R\$ 800,00
Apresentações Literárias (a partir de quatro integrantes)	R\$ 1.200,00
MEMÓRIA SOCIAL E PATRIMÔNIO CULTURAL	
CATEGORIA	CACHÊ
Apresentações de Grupos da Tradição (Solo)	R\$600,00
Apresentações de Grupos da Tradição (Duo ou Trio)**	R\$ 1.200,00
Apresentações de Grupos da Tradição (a partir de quatro integrantes)	R\$ 2.000,00
**As apresentações de duplas de violeiros, repentistas, emboladores e afins correspondem ao cachê de Duo ou Trio.	
MÚSICA	
CATEGORIA	CACHÊ
Apresentações Musicais – DJ	R\$ 700,00
Apresentações Musicais - Solo ou Duo	R\$ 1.000,00
Apresentações Musicais – Trio ou Quarteto	R\$ 1.500,00
Apresentações Musicais – A partir de cinco integrantes	R\$ 2.000,00
Apresentações Musicais Autoral – Solo ou Duo	R\$ 2.000,00
Apresentações Musicais Autoral – Trio ou Quarteto	R\$ 2.500,00
Apresentações Musicais Autoral – A partir de cinco integrantes	R\$ 3.000,00
ACRÉSCIMO DE CACHÊ POR DESLOCAMENTO	
CATEGORIA	CACHÊ
Um integrante*	R\$ 100,00
Dois integrantes*	R\$ 200,00

Três integrantes*	R\$ 300,00
Quatro integrantes*	R\$ 400,00
Igual ou acima de cinco integrantes*	R\$ 600,00
Para os casos de Mediação, Mediação Continuada, Autorização de Exibição.	Não se aplica
ACRÉSCIMO DE CACHÊ POR EQUIPAMENTO	
Fornecimento de Equipamento de sonorização	R\$ 500,00

*Serão considerados para o cálculo de cachê, bem como dos acréscimos, somente participantes como: atores, músicos, bailarinos, contadores, performers, palhaços, etc. Não serão considerados técnicos, operadores de luz e som, produtores, fotógrafos, agentes, etc.

9.2. O SESC/AR/CE NÃO se responsabiliza por qualquer despesa com hospedagem, deslocamento ou alimentação para o cumprimento do serviço contratado.

9.3. Para os (as) artistas, coletivos e grupos cujo domicílio tenha uma distância igual e/ou acima de 100km (contabilizando ida e volta) do local de apresentação, será concedido um acréscimo de cachê também fixado na TABELA acima, tendo em vista que as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

9.4. Em caso de solicitação da contratante, para os (as) artistas que concordarem em fornecer equipamento de sonorização será concedido um acréscimo de cachê de R\$ 500,00, por apresentação, também fixado na TABELA acima, mediante comprovação por meio de registro fotográfico com data e geo localização, ficando o transporte, manuseio e avaria do mesmo sobre a total responsabilidade do artista.

9.5. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, conforme alíquota vigente no município de prestação do serviço, referentes ao ISS, INSS e IR (caso ultrapasse o valor de isenção), conforme legislação vigente para Pessoa Física, e ISS para Pessoa Jurídica (exceto MEI).

SEÇÃO X - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 10.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 10.2. Apresentar-se de acordo com a proposta inscrita;
- 10.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 10.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados devidamente atualizados.
- 10.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao SESC/AR/CE ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.
- 10.6. Durante a apresentação declarar que o trabalho está sendo realizado por meio do Sesc Ceará.

SEÇÃO XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária do (a) representante legal, após a apresentação de todos os documentos solicitados.
- 11.2. O contratado deverá estar com todas as certidões devidamente atualizadas no ato do pagamento, no caso de Pessoa Jurídica.
- 11.3. No caso de serviços prestados no município de Fortaleza por Pessoa Jurídica de outros municípios, quando prestarem serviços não sujeitos a retenção de ISS na fonte, é necessário realizar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM) para que não haja retenção, conforme Instrução Normativa SEFIN n° 02/2017. O objetivo do CPOM é permitir que as empresas comprovem o seu estabelecimento em outro município e, com isso, evitem a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte pelos tomadores de serviços de Fortaleza. A ferramenta para a inscrição no CPOM encontra-se exclusivamente via Internet, no Portal da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin) de Fortaleza.
- 11.4. Para os credenciados Pessoa Jurídica, o pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias úteis, após o envio da Nota Fiscal e certidões atualizadas; para os credenciados Pessoa Física, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.
- 11.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

SEÇÃO XII - DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

12.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela área programática do SESC/AR/CE, por meio das informações a serem relatadas pelo gestor do contrato. A avaliação é condicionante para que o profissional esteja apto a novas convocações.

12.2. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade e cumprimento integral do serviço prestado;
- c) Profissionalismo na relação com os prepostos do SESC/AR/CE e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- d) Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

SEÇÃO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1. As propostas deverão seguir este Regulamento, acordando com suas regras e apresentando todos os itens nele descritos. A discordância implicará no descredenciamento automático do proponente.

13.2. Se o grupo não comprovar a cessão de direitos autorais, ou pagamento, bem como a isenção do recolhimento dos direitos autorais, o Sesc Ceará reserva-se o direito de desclassificar o proponente. Tratando-se de autoria própria, é necessário preencher os Termos de Responsabilidades de Autoria e de Repertório Autoral ANEXOS VI e/ou VII.

13.3. A existência de qualquer irregularidade na documentação, bem como a sua não apresentação, ensejará o descredenciamento do proponente para fins de contratação.

13.4. O proponente que por alguma razão tenha sido considerado inapto a participar das atividades do Sesc, após critérios de avaliação cito na cláusula 12 deste regulamento, terá sua inscrição descredenciada.

13.5. O proponente que por ventura venha a compor o quadro de empregados, terceirizados, cargos comissionados ou estagiários do SESC/SENAC/FECOMERCIO, bem como seus cônjuges e familiares até terceiro grau deverá solicitar seu descredenciamento.

13.6. O proponente que durante o período de vigência do edital venha a ter o CNPJ cancelado ou inativo terá seu cadastro descredenciado.

SEÇÃO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O SESC poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, por motivo de oportunidade e conveniência.
- 14.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.
- 14.3. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e materiais apresentados no ato da inscrição.
- 14.4. O credenciamento permite ao SESC/AR/CE o direito de utilizar imagem e voz dos credenciados em suas plataformas virtuais por tempo indeterminado.
- 14.5. É facultado ao SESC/AR/CE, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.6. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pelo SESC/AR/CE, sob pena de descredenciamento.
- 14.7. O SESC/AR/CE se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.
- 14.8. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial do SESC/AR/CE www.sesc-ce.com.br.
- 14.9. O interessado no Chamamento/Credenciamento, obrigatoriamente, deve acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o SESC/AR/CE da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.
- 14.10. Será disponibilizado suporte aos(às) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos durante o período de inscrição, através do e-mail credenciamento@sesc-ce.com.br, de segunda a sexta-feira em horário comercial, durante todo o período previsto para as inscrições.
- 14.11. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo SESC/AR/CE por meio da Gerência de Cultura, pelo e-mail credenciamento@sesc-ce.com.br

Fortaleza, Ceará, 23 de junho de 2025

Comissão de Licitação SESC/SENAC/AR/CE

ANEXO I

MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Eu, [nome do (a) representante legal], responsável legal da [nome do (a) artista/grupo], venho ADERIR por inteiro às regras do Edital de CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS*, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À PROGRAMAÇÃO REGIONAL DO SESC CEARÁ NO ANO DE 2025, e DECLARO estar CIENTE e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da inscrição resultará na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito. AFIRMO ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos no item 9.1 do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores de referência. TENHO PLENA CIÊNCIA que nenhuma indenização será devida aos (às) proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento, e que se aplicam ao presente credenciamento a Resolução SESC nº 1593/2024 e demais normas legais pertinentes.

, de de _____.

Assinatura do (a) representante legal

*Linguagens e manifestações constantes do rol dos itens “1.1 a 1.6”.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1. NOME: RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA:
ARTISTA 2 (SE FOR O CASO). NOME: RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA:
ARTISTA 3 (SE FOR O CASO). NOME: RG: _____ CPF: _____ ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: () _____ ASSINATURA:
LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

Em conformidade com a Resolução nº 1593/2024, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à [SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA: Nome completo, brasileiro, profissão, portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº (...), residente e domiciliado à Rua(...), nº:(...), Bairro(...), Município de (...), Estado do (...)], [SE LICITANTE REPRESENTANTE PESSOA JURÍDICA: Nome da empresa/ produtor cultural), CNPJ/MF nº:(...) com sede à Rua (...), nº:(...), município de(...), Estado do(...), Para fins de representação de artista individual ou do grupo artístico perante o SESC/CEARÁ, situada na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP60.160-194, podendo o(a) representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do (a) Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Eu, _____, residente na Rua/Av. _____ nº ____, portador do RG: _____ e CPF: _____, venho por meio desta, declarar que NÃO SOU empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC/SENAC/FECOMERCIO/CE e NÃO TENHO qualquer vínculo de parentesco com empregados do SESC/SENAC, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional e de empregados do Departamento Regional, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15 e Art. 44 do Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto nº. 61.836, de 5 de dezembro de 1967.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, inverbis:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular. ”*

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) representante legal

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO E CIÊNCIA DO TRATAMENTO
DE DADOS

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº(NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº(NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME ARTISTA/GRUPO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor do SESC/CEARÁ, situado na Rua Pereira Filgueiras, 1070, Aldeota – Fortaleza/CE, CEP 60.160-194, sem finalidade comercial, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais da instituição para serem utilizados pelo SESC – Serviço Social do Comércio.

DECLARO, ainda, a ciência acerca do tratamento de meus dados pessoais por meio de operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Os dados pessoais coletados serão tratados com as seguintes finalidades: (i) realizar o credenciamento dos participantes; (ii) possibilitar a formalização da contratação do artista pelo Sesc; (iii) possibilitar o cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias; (iv) possibilitar a divulgação e utilização dos recursos e mídias de captação de imagem e voz.

O SESC/AR/CE poderá compartilhar os dados com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para cumprir as finalidades previstas no presente termo, respeitando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Os dados pessoais serão mantidos pelo SESC/AR/CE pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades supramencionadas, e pelo tempo necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulamentos impostos por órgãos de fiscalização interno ou externo.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) representante legal

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA

Por este instrumento, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, endereço, CPF), declara ser o criador da obra/espetáculo _____, e/ou ter direitos legais de uso, estabelecendo-se que, em caso de contestação de autoria, o proponente será penalizado civil e criminalmente, isentando-se o Sesc - Serviço Social do Comércio, de qualquer responsabilidade.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE REPERTÓRIO AUTORAL

Por este instrumento, _____ (nome, nacionalidade, estado civil, endereço, CPF), declara ser o criador de pelo menos 80% de músicas que compõem o trabalho _____, estabelecendo-se que, em caso de contestação de autoria, o proponente será penalizado civil e criminalmente, isentando-se o Sesc - Serviço Social do Comércio, de qualquer responsabilidade, sendo cabível o descredenciamento no caso de não comprovação.

Local e data

Nome e assinatura do Autor

ANEXO VIII

MODELO DE RECURSO

Eu [nome do (a) representante legal], responsável legal da [nome do(a) artista/grupo], apresento recurso junto à esta Comissão do Processo Seletivo do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de artistas e profissionais de Arte, Cultura em todas as suas manifestações e linguagens.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____ (listar os documentos anexados, se necessário).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) representante legal